



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N^º 176/99

Altera art. 9^º, parágrafo II da Lei Municipal
n^º 154 de 24 de junho de 1999 e dá outras
providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do cargo de Prefeito,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^º. - O artigo 9^º, Parágrafo II da Lei Municipal n^º 154 de 24 de junho de 1999 passa a ter a seguinte redação:

"II - três representantes de entidades não governamentais, que serão escolhidos em foro próprio".

Art. 2^º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1999.

Helmuth Jacobsen
Helmuth Jacobsen
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se
Dionisio Dostatny
Dionisio Dostatny
Secretario de Administração